



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.817

De 26 de outubro de 2012

Autógrafo nº 195/12 – Projeto de Lei nº 195/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos das Leis 7.105/09 e 7.761/12 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de outubro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 7.105/09 passam a vigorar com nova redação, de acordo com os seguintes anexos desta Lei:

- I - Anexo I – Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento do Programas de Governo;
- II - Anexo II - descrição dos programas governamentais/metas/custos;
- III - Anexo III – Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;
- IV - Anexo IV – Estrutura Orçamentária.

Art. 2º Os anexos I, V e VI, Demonstrativos I e III e o Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 7.761/12, passa a vigorar com nova redação, de acordo com os seguintes anexos desta Lei:

- I - Anexo I - Planejamento Orçamentário/Fontes de Financiamento do Programas de Governo;
- II - Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III - Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa de Governo;
- IV - Demonstrativo I – Metas Fiscais;
- V - Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- VI - Anexo de Riscos Fiscais.

1732 09/11/2012 004199 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").